Itapagipe/MG, 16 de dezembro de 2021.

Solicitação de Esclarecimento 01

Trata-se de pedido de esclarecimento, encaminhado por e-mail, na data de 15 de dezembro de 2021, por Ana Cristina Nepomuceno, requerendo a seguintes informações:

- Medidas e localização (norte/sul/leste/oeste) de cada tipo de telhado descrito no instrumento convocatório (metálico e cerâmico);
- quantas placas de 545 KW serão instaladas para cada item do objeto;

Neste sentido, o Pregoeiro após consulta ao Departamento responsável e ao Setor de Engenharia da Prefeitura, obteve as seguintes informações:

- No que se as medidas e localização de cada tipo de telhado, segue anexo plantas apresentadas pelo Setor de Engenharia, em que demonstra as informações atinentes ao telhado de cada escola. Quanto as localizações apresentaram as seguintes informações:

  Creche Municipal Marina Camargos:
  Latitude: 19°53'48.62"S
  Longitude: 49°22'2.74"O

  Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira:
  Latitude: 19°54'25.90"S
  Longitude: 49°21'47.40"O

  Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva:
  Latitude: 19°53'52.22"S
  Longitude: 49°22'38.95"O

  Creche Municipal Jane Franco:
  Latitude: 19°54'30.37"S
  Longitude: 49°22'29.08"O

- E no que se refere a quanto a quantidade de placas, vejamos o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência:

  "2.1.2 Módulos Fotovoltaicos
  *I- **<u>Módulos fotovoltaicos de 144 células com potência igual ou superior a 545W</u>** e eficiência máxima igual ou superior a 16,98% com homologados pelo INMETRO."*

Solicitação de Esclarecimento 02

Trata-se de pedido de esclarecimento, encaminhado por e-mail, na data de 15 de dezembro de 2021, por Emerson Coelho, requerendo a seguintes informações:

- No item 7.9.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, aliena c.4) Prova de Regularidade expedida pela Prefeitura do Município de Itapagipe/MG; ou seja, referida exigência em questão seria também pra empresas com sede em outra jurisdição, ou apenas, para empresas com sede no Município de Itapagipe-MG?
  Sendo pertinente o questionamento, vez que, ao tentar solicitar referida certidão via site da prefeitura, restou impossível, constando a mensagem de empresa não encontrada no sistema, sendo, então, por óbvio não existir nenhuma dívida com a municipalidade.
  Pergunta-se, no caso de insistir na apresentação da referida certidão, como proceder?
- No item 4.3. assim consta:
  (...) e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;
  Pergunta-se para comprovação de enquadramento de empresas ME ou EPP, sendo necessário apenas apresentar a referida Declaração?

Neste sentido, o Pregoeiro presta as seguintes informações:

- Quanto a exigência de regularidade fiscal com o Município de Itapagipe, trata-se de requisito obrigatório conforme se infere na redação do item 7.9.3, alínea c.4. Não sendo possível emitir referida certidão no sítio eletrônico do município, sugiro entrar em contato com o Setor de Tributação do Município, pelo tel. (34) 3424-9029 ou pelo e-mail tributos@itapagipe.mg.gov.br, para que consulte as informações necessárias para emissão da cnd ou se informe referente a possível instabilidade do sítio eletrônico do Município.
- No caso o conteúdo pode sim ser declaratório, pois na verdade nem mesmo a certidão expedida pela Junta Comercial, garante que qualquer empresa esteja enquadrada como ME ou EPP, pois o critério para o enquadramento de ME/EPP se refere a questões atinentes a receita bruta de faturamento da empresa, neste sentido, além da declaração se o Pregoeiro ou qualquer licitante tiver dúvidas, se deve fazer diligências no sentido de se apurar a real condição da licitante, neste sentido, os Acórdãos nº 1370/2015 e 504/2015, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União. Importante ressaltar que a licitante que declarar conteúdo falso estará sujeita a aplicação da sanção de Inidoneidade para contratar com o Poder Público, e ainda nas responsabilidades penais derivadas desta situação.

Portanto, esclarecidas as questões, mantém-se inalterada a data da sessão pública.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro